



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0cab0e48-6285-49c3-afde-43a89e72319c

Ata da Sessão do 03/12/2021



ATA DA 12º SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

(Presidência do Vereador ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES)

Aos três (03) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quatorze horas (14:00h), REUNIU-SE EXTRAORDINÁRIAMENTE a Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão, no Prédio situado a Praça 03 de Agosto nº 72, nesta Cidade. Com a finalidade de examinar as Prestações de Contas da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão (Processo TC 0820036-1) referente ao ano de 2007; (Processo TC 1104052-0) referente ao ano de 2010; (Processo TC 1401847-0) referente ao ano de 2013 e (Processo TC 15100039-6) referente ao ano de 2014. Presentes os Vereadores: ANDRÉ CARVALHO DE MOURA, ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES, CARLOS HENRIQUE QUEIROZ COSTA, CELSO ALEXANDRE BEZERRA DE MELO, DAVID NASCIMENTO SILVA, EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, EDMILSON ZACARIAS DA SILVA, FELIPE CEZAR BEZERRA DA SILVA, GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA, HUMBERTO ALVES DE ARRUDA, JOSÉ ANTONIO DOMINGOS, JOSÉ ANTONIO DA ROCHA, JOSIAS ALVES DA SILVA, LOURINALDO MARTINS DE ARAUJO JUNIOR, MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS, MARCONE PEDRO DA SILVA, SEVERINO DOS SANTOS BEZERRA, SAULO BARROS DE ALBUQUERQUE e SERGIO ROMERO GLASER QUERÁLVARES. Havendo número legal o Presidente declara aberto os trabalhos da presente Sessão. Ocupam as cadeiras de 1ª e 2º Secretários respectivamente, os Vereadores Celso Alexandre Bezerra de Melo e Felipe Cezar Bezerra da Silva. O Presidente coloca em discussão a Ata da Sessão passada, após a votação, não havendo discussão é APROVADA a Ata da Sessão passada. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Encerro o PEQUENO EXPEDIENTE e passo a ORDEM DO DIA. De acordo com Art. 169 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, será destinado exclusivamente para o julgamento das contas dos Ex-Prefeitos Elias Alves de Lira e José Aglailson Querálvares, para apreciação desta Casa



II

Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, referente ao Processo T.C. nº 0820036-, Exercício Financeiro de 2007, gestor ex-Prefeito, Senhor José Aglailson Querálvares, convido o 1º Secretário para relatar o Processo de Julgamento. **“O Vereador Celso Bezerra”**: Nos foi encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o parecer prévio referente ao processo TC/PE nº 0820036-1, exercício financeiro 2007, que teve como gestor o ex-prefeito, senhor José Aglailson Querálvares, com recomendação de rejeição das contas. Com embasamento no artigo 166 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Vitorienense, foi o processo encaminhado para a Comissão de Finanças e Orçamento, através do ofício nº 060/21, tendo a Comissão apresentado parecer, juntamente com Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021. O senhor José Aglailson Querálvares, através da notificação nº 004/2021, foi instado a apresentar defesa, assegurando, assim, seu direito ao contraditório e a ampla defesa. Foi certificado pela secretaria desta Casa que o notificado apresentou defesa em 19 (dezenove) laudas, e habilitou advogado através de procuração, inscrito para apresentar defesa oral. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Convido agora o relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador José Antônio da Rocha, para apresentar o parecer. **“O Vereador José Antônio, da Rocha”**: O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS AS CONTAS DO EX-PREFEITO JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES, EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2007, REFERENTE AO PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Nº 0820036-1. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Concedo a palavra ao Advogado habilitado, Dr. Hamilton Felix Rosal, para fazer a defesa do seu cliente. **“O Dr. Hamilton Felix Rosal”**: Ilmo. Sr. André Saulo, Presidente deste Casa, onde eu cumprimento a Mesa Diretora e todos os Vereadores, Ilma. Dra. Socorro, Diretora desta Casa, em nome eu cumprimento todos os funcionários desta Casa, cidadãos, meus Senhores e minhas Senhoras, meu nome é Hamilton Rosal, eu tenho quase trinta anos de advocacia e para mim é uma honra estar nesta tarde defendendo os interesses de José Aglailson Querálvares, o nosso querido Zé do povo, é desnecessário falar a respeito da biografia de Zé do povo, falar do que Zé do povo fez para esta cidade, falar de sua história, eu pontuarei apenas duas



III

grandes contribuições de José Aglailson para Vitória de Santo Antão, trouxe ele a fábrica da Sadia que deu estar-te ao polo industrial dessa cidade, contribui decisivamente para que a Universidade Federal de Pernambuco viesse para Vitória de Santo Antão e tornar essa cidade um polo cultural, Jose Aglailson é a história viva do povo de Vitória de Santo Antão, é história viva da política de Vitória de Santo Antão, Hoje nós estamos aqui para julgar as contas relativas ao exercício de 2007, percebam que nós estamos em 2021, ou seja, 14 anos do mandato, fato por si só não possibilita uma análise contemporânea do que aconteceu, nós estamos distantes no tempo, o julgamento que essa Casa deve fazer, como não poderia deixar de ser, um julgamento político administrativo, hoje se tem a tendência de criminalizar política nós tivemos recentemente o Presidente da República preso por conta do seu exercício e de sua atuação política, então é preciso, Senhores Vereadores, que nós tenhamos a consciência do papel que cada uma exercer aqui, um papel de juiz político-administrativo, juizes legais são feitos em outros fóruns, em outros momentos, o tribunal de contas do Estado de Pernambuco que órgão auxiliar desta Casa, no desenho da constituição federal emitiu um parecer prévio pela rejeição das contas, entretanto, Senhores Vereadores, esse Parecer deve ser rejeitado e nós demonstraremos porque, arrigou eu não precisaria estar aqui usando da tribuna, porque entreguei uma defesa e pedi para que a cópia fosse distribuída a vocês, tenho certeza que vocês leram atentamente essa defesa, mas a nela dois pontos que precisam ser destacados, até porque o tribunal de contas encaminhou o processo de prestação de contas, mas esqueceu você tem que caminhar os embargos de declaração que atacaram aquela deliberação e aquele parecer prévio, esqueceu-se de caminhar os autos do recurso ordinário que modificou profundamente a deliberação que combinou do parecer prévio pela rejeição das contas, então são esses dois pontos que eu queria chamar a atenção, os embargos de declaração que foram interpostos contra a deliberação no tribunal de contas foram contra e foram providos para excluir daquele rol de imputações a José Aglailson a questão de pagamentos de honorários advocatícios, não se pagou honorários advocatícios de forma gratuita, não se fez isso, Vitória de Santo Antão contratou na gestão de José Aglailson um advogado especialista em royalties, esse advogado conseguiu uma tutela de urgência, conseguiu a medida liminar e trouxe para os cofres públicos mais



IV

de cinco milhões de reais e por óbvio que advogado não poderia trabalhar de graça, essas razões foram expostas ao tribunal de contas e o tribunal de contas acatou e excluiu desse parecer prévio a questão dos honorários advocatícios, e de igual modo Senhores Vereadores, José Wilson interpôs processo ordinário da referida deliberação e obteve êxito, aonde foram excluídas as questões das obras de engenharia, então posto isso, necessário seria que esses altos estivessem aqui na Câmara, mas eu tive o cuidado de encaminhar a cada um dos Senhores, copias desses acórdãos e tive o cuidado do também de integrando esses acórdão ao parecer prévio, suprimir esses itens, poder de fato, porque não fazem parte dessa prestação de contas, existem outras imputações e no entender da Defesa e pelas razões que foram expostas, encaminhada aos Senhores, não trouxeram qualquer prejuízo ao erário, não houve dolo da parte de José Aglailson, o que existiu, Senhores Vereadores, existiu sim, erros de serviço, erros de contador, existem imputação por exemplo de repasse de duodécimo para esta Casa e lá o próprio tribunal diz que aquilo sozinho não seria razão bastante para rejeição de contas, ora, se não é razão para rejeição de contas porque está lá do parecer, como se quisesse dar substância a uma coisa que não tem não ouve dolo, não houve prejuízo ao erário, isso está exposto nas razões da Defesa, isso está comprovado nos autos, então Senhores Vereadores, a defesa pública pela rejeição desse parecer prévio do tribunal de contas e a consequente aprovação das contas de José Aglailson Querálvares no exercício de 2007, eu me coloco à disposição dos Senhores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessárias e peço que vocês analisem com o olhar do político, o olhar daquele que tem o sentimento do povo, e que levem em consideração lapso que nós não estamos vivenciando, nós não estamos julgando uma conta de ontem, uma conta do ano passado, estamos julgando uma conta de 14 anos, nós não sabemos, nós não temos o clima da época, nós não sabemos o que aconteceu, então se um contador traz um documento para o Prefeito assinar, ele é o técnico, contador é o técnico e o do Prefeito vai assinar, o Prefeito não vai questionar aquele que ele confiou para fazer a contabilidade da Prefeitura, existe outra imputação Senhores Vereadores, dois mil reais de lanche, paga em uma reunião, isso não tem o menor cabimento, para que se rejeite uma conta de um Prefeito, é nesse sentido que a defesa se apresenta, é nesse sentido que a gente espera o julgamento para o julgamento para o



V

juízo das contas, muito obrigado e boa tarde a todos. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Concedo a palavra ao 1º Secretário, Celso Bezerra, para apresentar o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021. **“O Vereador Celso Bezerra”**: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2021. EMENTA: Aprovação, com ressalvas das contas do ex-prefeito, senhor José Aglailson Querálvares, referente ao Exercício Financeiro de 2007. A Comissão de Finanças e Orçamento, com base no artigo 166 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresenta a este Plenário o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito José Aglailson Querálvares, Exercício Financeiro de 2007, desta feita em desacordo com o Parecer Prévio aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que recomendou a desaprovação das contas do Ordenador de despesas, como Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, na 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de abril de 2013 – apreciado Processo T.C. nº 0820036-1 e todos os Recursos -, e publicado na edição do dia 04 de maio de 2013, no Diário Eletrônico do TCE/PE, na página 11. Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, André Saulo dos Santos Alves, comunicará a decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto Legislativo. Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Juarez Cândido Carneiro, 03 de dezembro de 2021. José Antônio da Rocha – Relator; Humberto Alves de Arruda – Membro e José Antônio Domingos – Membro. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Coloco em discussão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador Marcos da Prestação. **“O Vereador José Antônio da Rocha”**: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, pessoas que estão na galeria, eu como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, junto com os Vereadores Jota Domingos e Beto de Bigode, tivemos a responsabilidade de emitir o parecer favorável a esta conta, nós Vereadores da Câmara de Vitória de Santo Antão hoje temos uma responsabilidade muito grande, cada Vereador desta Casa tem o seu trabalho, outros tem a sua história, todos estão fazendo aqui na cidade a sua história política e sabemos que durante a trajetória política existem muitas barreiras, existem muitos obstáculos a se vencer, eu, hoje



VI

com 46 anos e há 14 anos atrás, eu não era Vereador nesta Casa, com 32 anos, mas como um cidadão, pai de família, responsável, eu sempre fui e acompanhei a trajetória política do Zé do Povo, trajetória essa aqui na cidade de Vitória de Santo Antão, acho que os dois mandatos mais importantes que essa cidade já teve, hoje meu filho que naquela época tinha apenas 4 anos, já se emocionava quando via na TV, Zé do Povo, trabalhando e abraçando as pessoas na rua, eu observei bem essas páginas que são muitas, observamos a defesa, observamos também as causas que vieram o tribunal de conta dá um parecer contrário as contas do ex-prefeito José Aglailson, nós vemos que não encontramos aqui motivos, como diz o advogado em sua defesa e todos os Vereadores que receberam em seus e-mails para analisar, a defesa que foi feita deste julgamento, observando tudo isso, Senhor Presidente, eu venho perceber que nós não temos o direito de apagar uma história tão bem feita nesta cidade do ex-prefeito José Aglailson, de multidões, Aglailson que transformou o Vitória é um canteiro de obras naquela época, muitas pessoas dizem que a população tem memória curta, eu não acredito nisso, porque a minha memória ainda é desde quando eu ainda era criança, eu lembro de coisas importantes que foram feitas por políticos que passaram aqui na nossa cidade, com a responsabilidade de fazer um trabalho impar e de transformar Vitória no que ela é hoje, cada um deu a sua contribuição, Edmilson, todos que passaram até hoje, deram a sua contribuição para que Vitória se tornasse o que ela é hoje no cenário nacional, podemos dizer, então, mesmo fazendo parte de um grupo político na cidade hoje que faz oposição ao grupo político do ex-prefeito José Aglailson, mas eu tenho uma responsabilidade, um respeito e o caráter de chegar aqui e dizer e pedir aos colegas que votem também pela aprovação das contas do ex-prefeito do Aglailson, porque se existiu algum erro, foram erros que foram cometidos para ajudar a população, erros que foram cometidos sem querer, eu discordo apenas, todos sabem do meu posicionamento na política, procuro ter ética em ser um cara direito na vida pública, para que as pessoas não venham falar e não dizer nada do Vereador Marcos da Prestação, o que eu procuro por uma vida limpa tanto na vida profissional como na vida pública, só não concordo quando se fala de alguns políticos que foram presos, que usaram órgãos públicos para desviar dinheiro, e nas contas do ex-prefeito Aglailson nós não encontramos isso, nós encontramos um homem com coragem, com garra, com força e com



VII

vontade, já tinha tentado por tantas vezes ser Prefeito, quando se elegeu eu me lembro das palavras dele, ele disse, agora eu vou escrever minha história, e quem sou eu para passar a borracha e apagar a história desse grande homem, zé do povo, peço aos colegas que também votem favoráveis nesta tarde as contas do ex-prefeito José Aglailson, muito obrigado. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Continua em discursão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador Novo da Banca. **“O Vereador Edmilson Zacarias da Silva”**: Boa tarde a todos, queria saudar a mesa em nome do Presidente André Saulo, Dr. Hamilton, Ana que veio como filha, Dr. Hamilton, advogado, parabéns pela brilhante defesa que fez aqui referente a conta do prefeito Aglailson, eu não poderia deixar de vir aqui, usar as minhas humildes palavras em relação ao que foi a história de Aglailson, isso eu vou falar porque eu já estou bem antigo aqui e acompanhei os oito anos de Aglailson, como Prefeito da minha cidade, eu fico bem à vontade para pedir aos colegas, como foi pedido por Marco da Prestação, que o champanhe, o defenda, para que seja realmente um voto do coração de uma pessoa que só queria o bem de Vitória, só queria ajudar Vitória, não tinha nenhuma malícia para querer alguma coisa não fosse ajudar minha cidade, então, Marco falou de tantas obras, mas vou citar uma que foi o marco principal para Vitória de Santo Antão, participei de dentro, dia, noite e madrugada, então eu vou relatar o que eu vivi, o que eu vivenciei, quando a Sadia tinha de Caruaru, quando a Sadia tinha proposta de Escada e quando a Sadia chegou ao Prefeito Aglailson, disse que só tinha dois meses, 60 dias, para que desce a terra com condições de construção, e aí aonde entrou, aí vou falar, Demétrius Lisboa, Novo da Banca, Geraldo Enfermeiro, eu tenho que dar nomes, foi aquela correria total, eu cansei de sair ali do Bodeiro, onde era povoado ali, simplesmente Aglailson chegava, sentava com as pessoas, sentada com as pessoas antigas, assustadas, tudo assustado, porque tinha realmente o medo de perder o seu cantinho, e Aglailson disse que iria desapropriar do outro lado, sair de um lugar para outro, só vai sair de um setor para outro, eu vou construir, vou dar a vocês, todos vão ter um local, e foi isso que ele fez e a gente só tinha só tinha 60 dias e cada dia que passava a preocupação aumentava, eu estava lá junto com ele e ele me ensinou a convencer Marco da Prestação que morava lá, e a tentar convencer Carlos Henrique, então a gente não tinha mais tempo,



VIII

porque eu dou destaque é Sadia, ela foi o carro-chefe para quê Vitória se tornasse o que é hoje, aonde vieram grandes e pequenas empresas, quando a Sadia se instalou aqui, quando inaugurou, já não era mais Aglailson o Prefeito, era Elias Lira, eu lembro que o ex-presidente Lula veio inaugurar, eu vi Aglailson do lado que não era do Prefeito, mas estava ali firme e forte, consciente, sabendo do que fez de bom para Vitória, mesmo sem ser o Prefeito, o tempo atrasou e ele concluiu o mandato dele, então, não seria eu, não seria qualquer um, a gente entende a posição de cada um aqui, mas a gente não pode botar um homem desse, com a idade que tem, com a vontade que teve para trabalhar, com o que fez para Vitória, eu chego a me emocionar e me arrepio, porque eu sou suspeito até para defender Aglailson, eu sou suspeito, porque eu tenho um carinho muito especial, por que eu vi a vontade que ele tinha por Vitória, à vontade de fazer as coisas para o Vitória, não tinha hora nem momento para quando ele queria trazer algo para Vitória, ele não dormia, ele ficava dia e noite acordando cedo para tentar resolver as coisas de Vitória, então vai ai o meu voto declarado para acompanhar Aglailson, eu peço aos Senhores, respeitando cada um, mas espero de quem acompanhou a trajetória do Aglailson, como eu, então eu não posso votar contra em um homem que deixou realmente o legado na minha cidade, então era isso, Senhor Presidente. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Continua em discursão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador Jota Domingos. **“O Vereador José Antônio Domingos”**: Senhor Presidente, queria falar dos trabalhos que foram realizados quando Zé do povo foi Prefeito de Vitória, não só a industrialização, mas na época ele trouxe campus da universidade federal, foi uma luta importante, ele saía daqui ia Garanhuns conversar com o próprio Ministro da Educação, o próprio na época era o saudoso Eduardo Campos, com o próprio Presidente da República, foi uma peleja esplêndida para trazer o campus da universidade federal para Vitória e aquilo que foi exigido pelo próprio ministério da educação, Aglailson cumpriu e hoje Vitória é do um polo educacional e a sociedade de modo geral é beneficiada, por isso que eu peço aos colegas, boa parte aqui conhece a história do Zé do Povo, ele que fez muito pela cidade de Vitória e tem uma história linda como Prefeito e como Deputado Estadual pelos seis mandatos que teve na assembleia legislativa, e o no meu voto Presidente é favorável. **“O Presidente,**





IX

Vereador André Saulo dos Santos Alves”: Continua em discursão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador Dr. Saulo. **“O Vereador Saulo Barros de Albuquerque**”: Senhor presidente nesse momento não poderia ficar sem citar algumas palavras com relação a esse entendimento do tribunal de contas, primeiro lugar nós percebemos o tempo decorrido, já são 14 anos, em outra situação você vê que o tribunal de contas, eles quando se refere aos valores advocatícios de forma irregular, mas não tem o mesmo entendimento quando ele diz que em 2008, ele considera regular com ressalvas, inicialmente diz que é irregular, depois ele fala que é regular com ressalvas, então acho que o nosso entendimento e o que o José Aglailson, como já foi citado por alguns colegas, pelo que ele fez em Vitória Santo Antão, iniciou a industrialização, como todos nós sabemos, com a Sadia ai veio outras indústrias e estão para chegar muito mais e outra coisa que eu acho muito importante, eu não observei enriquecimento de José Aglailson, então, o que ele tinha o que ele podia ter, eu acho que sendo prefeito ou não, ele teria condições financeiras de manter a vida dele, então eu sou favorável a José Aglailson, certo, muito obrigado Presidente. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves**”: Continua em discursão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador André Carvalho. **“O Vereador André Carvalho**”: Boa tarde a todos, cumprimentar da mesa na figura do Presidente da Casa, Vereador André de Bau, cumprimentado todos que nos assistem hoje na galeria, cumprimentar todos da imprensa que nos acompanham hoje aqui, primeiramente gostaria de dirigir as palavras a Ana e a Romero, são familiares, meus também, nós somos primos distantes e dizer que minha votação de nenhum modo ela pretende a dirigir qualquer tipo de respeito Aglailson e que minha motivação é estritamente republicana, eu pretendo dar um voto conforme as convicções aqui na Casa. Dito isso eu queria justificar meu voto pela rejeição das contas de Aglailson e pela rejeição do parecer dessa Casa, eu lamento duas coisas no dia de hoje, a primeira é que essa Casa tenha dado um parecer favorável as contas de Aglailson, considerando todo o levantamento que o tribunal de contas do Estado de Pernambuco fez, analisando com detalhes essa conta e deu um parecer pela rejeição, considerando também a eventual aprovação dessas contas, eu acho que a Casa, ela é envia uma mensagem muito ruim para



X

sociedade, uma mensagem da certeza da impunidade, hora, todo Prefeito que passar na Prefeitura Municipal de Vitória atual ou futuro, ele vai fazer o que quiser com as coisa pública na certeza que mesmo que o tribunal de contas de maneira técnica rejeite as contas do prefeito, encontre regularidades e legalidades, ele vai saber que as contas vão chegar aqui e vão passar impunes, a casa não vai deixar esse prefeito ficha suja, então eu acho que a gente deveria mandar outra mensagem, claro, convoco os Vereadores, chamo a responsabilidade, por que as razões apontadas pelo tribunal de contas, embora tem algumas que de fato sejam não muito relevante, eu elenquei aqui 12 questões graves, na verdade foram citadas pelo tribunal de contas e eu quero trazer aqui para vocês, a primeira delas o Prefeito Aglailson, ele basicamente obrigou os comissionados a pagarem duas aposentadorias, uma do INSS e uma do VitoriaPrev, resultado, acabou causando prejuízo a Prefeitura, esse VitoriaPrev no valor de R\$ 978,805,00, aí o povo tem que entrar na justiça e tentar reaver uma parte do dinheiro, Ponto dois, lotou a prefeitura de contratado, sem a realização de concurso, eram 1.578 contratos temporários, com apenas 1.211 concursados, lembrando, a atual prefeitura vai no mesmo caminho, tem muitos contratados na prefeitura e está precisando de concurso, Ponto três, ele gastou R\$ 77.200,00 com publicidade de forma segregada, sem fazer licitação, ponto quatro, fez licitação para locação de veículos aqui na cidade, sem divulgar o edital de licitação, ponto cinco, fez aquisição de combustíveis com fortes indícios de enriquecimento de terceiros, são palavras do tribunal, o prefeito, em outras palavras, fez uma licitação, não divulgou o edital, indeferiu os concorrentes e aí o Posto São Paulo saiu vitorioso, detalhe o Posto São Paulo continua prestando serviço para Prefeitura Municipal na atual gestão, fez uma pavimentação com um valor elevado, através de licitação por convite, sabendo que essa licitação deveria ter sido feita na modalidade concorrência ou tomada de preços para que mais empresas pudessem concorrer, fez um pagamento irregular de honorários advocatícios, foi citado aqui, para o bacharel em direito Antônio Ricardo Accioly Campos, o advogado recebeu os honorários antes do trânsito em julgado, resultado a prefeitura acabou perdendo o processo e quando perdeu o processo ainda teve que pagar os honorários advocatícios, ponto oito, utilizou recursos do FUNDEB para pagamento de combustível do transporte universitário, a rubrica do FUNDEB tem que ser só para o



ensino básico, não pode ser usado para outro tipo de ensino, como superior, ponto nove, contratou um monte de professores sem concurso público, ponto dez, deixou de pagar mais de um milhão e meio para o VitoriaPrev, comprometendo a aposentadoria dos servidores, ponto onze, devia ter gasto pelo menos 15% do orçamento com a saúde pública do município que era um limite mínimo constitucional, acabou gastando menos que isso, ponto doze, estourou o limite do que poderia gastar com o pessoal, ferindo a lei de responsabilidade fiscal, e Paulo Roberto está no mesmo caminho, este ano ele também estourou o limite de responsabilidade fiscal, eu respeito o entendimento dos Vereadores, mais uma vez, eu não queria vir posicionar de maneira a dar entender que eu fui ofensivo, ofender o ex-prefeito, é claro que ele deixa um legado para a cidade, mas eu acho que um compromisso dessa Casa é a gente pensar no futuro, pensar que a partir de agora todo Prefeito que passar pela prefeitura cometer alguma regularidade irregularidade, ele sabe que é só convencer a maioria dos Vereadores que ele vai passar impune, eu acho que a gente não devia mandar essa mensagem para a sociedade, obrigado são essas minhas palavras na tarde de hoje, eu voto pela rejeição das contas do ex-prefeito. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Convido o 1º Vice-presidente, Vereador Edmilson de Várzea Grande, para assumir a presidência porque farei uso da tribuna. **“O Presidente em Exercício, Vereador Edmilson de Várzea Grande”**: Continua em discursão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador André de Bau. **“O Vereador André Saulo”**: Como já havia dito há dias anteriores, aqui é uma Casa de debate onde as pessoas colocam ideias e pensam diferentes, a gente não passa recado nenhum votando favorável nas contas de Aglailson, em primeiro lugar a nova lei diz que o tribunal de contas não mais tira o direito de o Prefeito ser candidato, só se tiver dolo e crime dentro daquilo que foi realizado, não se condena sem provas, muitos Prefeitos muitas vezes foram condenados remanejar um dinheiro de uma secretaria para outra por necessidade da população, dizer que o Posto São Paulo continua prestando serviço, continua não, sempre prestou, porque era o único empresário que conseguia aguentar o rojão da Prefeitura passar três, quatro meses sem pagar, ninguém aguentava porque é um volume de dinheiro muito grande, Tãozinho que era o empresário do Posto, aguentava e aguenta, esse é o motivo. Questões de





XII

advogados, foi falado de Tonca Campos, Dr. Hamilton trouxe muito bem, Tonca trouxe para Vitória os royalties do petróleo na época para Vitória, onde gerou mais de cinco milhões de reais, se não tivesse contratado ele, Vitória teria cinco milhões a menos. Aí vem o tribunal e coloca dois mil reais que ele coloca para lanches, veja, tudo que foi condenado aqui pelo tribunal de contas, nós respeitamos aqui a opinião de André Carvalho, são regras técnicas, que são importantes, são, para servir de orientação, mas dizer que a gente não pode seguir a tendência atual, qual é a tendência atual? Se fez uma gestão e se teve dolo na gestão, com enriquecimento ilícito e roubo, se coloca para o Ministério Público, abrir uma investigação e provar que a pessoa cometeu o crime, e aí é que o Prefeito vai ficar inelegível, Dr. Hamilton, essa conta já fazem 14 anos, realmente, há 14 anos que eu penso do mesmo jeito, se fosse hoje, meu voto seria da mesma forma, então com todo respeito ao tribunal de contas, instituição importantíssima para manter a sanidade, para manter a transparência, os cursos que ele propaga, mais muitas vezes, até sem querer, foi forçado a cometer muita injustiça, já vi Prefeito gastar mais com saúde do que com educação, porque era necessário, e deixar de ser reeleito numa cidade como Garanhuns e outras cidade, só quem sabe o que a população precisa é a cidade e o prefeito naquele momento, o que vivemos nos dias de hoje, o atual Presidente da República com os precatórios que estar colocando, nada mais é uma maneira de burlar, não estou dizendo que ele está sendo desonesto, de burlar para não ficar inelegível, porque a população está numa situação de pobreza extrema e está precisando do auxílio do governo, as vezes as regras tem que ser burladas, neste sentido, deixar inelegível sem ter um crime de um roubo, apropriação indébita, simplesmente ter gasto o dinheiro de uma rubrica em outra, isto me faz ser favorável ao parecer desta Casa e contrário ao parecer do tribunal de contas, muito obrigado. **“O Presidente em Exercício, Vereador Edmilson de Várzea Grande”**: Convido o Presidente, Vereador André Saulo, para reassumir a presidência. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Continua em discursão o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, concedo a palavra ao Vereador Mano Holanda. **“O Vereador Manoel de Holanda”**: Senhor Presidente, Senhores Vereadores, eu gostaria antes de qualquer coisa parabenizar a defesa do Dr. Hamilton, fez de maneira categórica, ele foi convincente, eu tenho muito



cuidado com esta questão do tribunal de contas, porque os mais velhos, como eu, se lembra de um Presidente da Câmara chamado Ibsen Pinheiro, que a partir de uma denúncia do tribunal, viu seu mandato cassado, viu ser escorraçado nas ruas, depois de mais de vinte anos conseguiu provar a sua inocência, quando já tinha mais de oitenta anos, como bem disse André, nós não podemos condenar um homem com mais de oitenta e quatro anos, que teve um serviço prestado a Vitória e que não fez favor, fez obrigação, porque ele sonhava com isso, então, eu jamais votar contra e deixar qualquer pessoa inelegível, principalmente os mais novos, que tem futuro e poderão ser Prefeito e se tornarem vítimas de qualquer injustiça praticada nos tribunais, então, em nome de Romero e em nome de Zé Aglailson, eu estou votando favorável ao parecer de Marcos e contrário ao tribunal de contas, muito obrigado. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Não havendo mais ninguém que queira discutir, coloco em votação o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento que foi contrária ao Parecer do Tribunal de Contas, então quem votar favorável ao Parecer está votando contrário ao Parecer do tribunal de contas e aprovando o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021. Os Vereadores que forem FAVORÁVEIS permaneçam sentados, os que forem CONTRÁRIOS permaneçam sentados, então está assim APROVADO o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e consequentemente o Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021, com 18 (dezoito) votos Favoráveis e 01 (um) voto Contrário. **Obs**: O Vereador Henrique Filho Justificou seu voto. Coloco apreciação dessa Casa Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021, referente ao Processo T.C. nº 1104052-0, exercício financeiro de 2010, gestor o ex-Prefeito Elias Alves de Lira, convido o 1º Secretário, para relatar o processo de julgamento. **“O Vereador Celso Bezerra”**: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2021 - EMENTA: Aprovação, com ressalvas das contas do ex-prefeito, senhor Elias Alves de Lira, referente ao Exercício Financeiro de 2010. A Comissão de Finanças e Orçamento, com base no artigo 166 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresenta a este Plenário o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito Elias Alves de Lira, Exercício Financeiro de 2010, desta feita acompanhando Parecer Prévio aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na 41ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2014





XIV

– apreciado Processo T.C. nº 1104052-0 e todos os Recursos -, e publicado na edição do dia 03 de julho de 2014 do Diário Eletrônico do TCE/PE, na página 04. Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, André Saulo dos Santos Alves, comunicará a decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto Legislativo. Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Juarez Cândido Carneiro, 03 de dezembro de 2021. José Antônio da Rocha – Relator; Humberto Alves de Arruda - Membro e José Antônio Domingos – Membro. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Convido o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento para apresentar o Parecer. **“O Vereador José Antônio da Rocha”**: O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. É PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS AS CONTAS DO EX-PREFEITO ELIAS ALVES DE LIRA, EXECÍCIO FINANCEIRO DE 2010, REFERENTE AO PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Nº 1104052-0. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”**: Coloco em discussão o Parecer que acaba de ser lido, não havendo quem queira discutir, submeto a votação, Os Vereadores que forem FAVORÁVEIS permaneçam sentados, os que forem CONTRÁRIOS permaneçam sentados, então está assim APROVADO por unanimidade dos Vereadores presentes o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e consequentemente o Projeto de Decreto Legislativo nº 015/2021. Coloco apreciação dessa Casa Projeto de Decreto Legislativo nº 016/2021, referente ao Processo T.C. nº 1401847-0, exercício financeiro de 2013, gestor o ex-Prefeito Elias Alves de Lira, convido o 1º Secretário, para relatar o processo de julgamento. **“O Vereador Celso Bezerra”**: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2021 - EMENTA: Aprovação, com ressalvas das contas do ex-prefeito, senhor Elias Alves de Lira, referente ao Exercício Financeiro de 2013. A Comissão de Finanças e Orçamento, com base no artigo 166 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresenta a este Plenário o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito Elias Alves de Lira, Exercício Financeiro de 2013, desta feita acompanhando Parecer Prévio aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na 66ª Sessão Ordinária,



XVI

Parecer prévio aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2016 – apreciado Processo TC/PE nº 15100039-6 e todos os Recursos -, e publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 18 de junho de 2016, página 05. Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, André Saulo dos Santos Alves, comunicará a decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto Legislativo. Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Plenário Juarez Cândido Carneiro, 03 de dezembro de 2021. José Antônio da Rocha – Relator; Humberto Alves de Arruda – Membro e José Antônio Domingos – Membro. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”:** Convido o Relator da Comissão de Finanças e Orçamento para apresentar o Parecer. **“O Vereador José Antônio da Rocha”:** - O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. É PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS AS CONTAS DO EX-PREFEITO ELIAS ALVES DE LIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, REFERENTE AO PROCESSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO Nº 15100039-6. **“O Presidente, Vereador André Saulo dos Santos Alves”:** Coloco em discussão o Parecer que acaba de ser lido, não havendo quem queira discutir, submeto a votação, Os Vereadores que forem FAVORÁVEIS permaneçam sentados, os que forem CONTRÁRIOS permaneçam sentados, então está assim APROVADO por unanimidade dos Vereadores presentes o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e conseqüentemente o Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2021. E nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, convocando a próxima o dia 09 de dezembro de 2021, quinta-feira, as 14hrs. Do que para constar lavrou-se a presente Ata que será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão Executiva após a sua aprovação. Plenário Juarez Cândido Carneiro, 03 de dezembro de 2021.

APROVADA EM	09 / 12 / 2021
Assinado:	
1º Secretário:	
2º Secretário:	



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b42868c2-a67f-4395-bb1d-c6e1736af8ed

Certidão de publicação da deliberação



Certidão de publicação

Certifico que para os devidos fins que o Decreto Legislativo nº 17/2021 foi publicado no mural deste Poder Legislativo Municipal nesta data.

Vitória de Santo Antão, 06 de dezembro de 2021

Marconi Ferreira de Arruda
Marconi Ferreira de Arruda
Mat. 0020



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c09e27fa-296d-45db-4692-d84f2c51ea10

Decreto Legislativo nº 17/2021



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: c09e27fa-296d-45db-a692-d84f2c51ea10

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021

EMENTA: Aprovação, com ressalvas das contas do ex-prefeito, senhor Elias Alves de Lira, referente ao Exercício Financeiro de 2014.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, em conformidade com o Art. 13, Parágrafo Único, Inciso XIX, do Regimento Interno, DECRETA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito Elias Alves de Lira, Exercício Financeiro de 2014, desta feita acompanhando Parecer Prévio aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2016 – apreciado Processo TC/PE nº 15100039-6 e todos os Recursos -, e publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 18 de junho de 2016, página 05.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, André Saulo dos Santos Alves, comunicará a decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2021.


ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
- PRESIDENTE -



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d4e4d204-d28e-4798-9fa7-91a25ce1230a

Lista de Presença dos Vereadores



LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 03 de DEZEMBRO de 2021

12.ª Sessão EXTRAORDINARIA

N.º (Preparatória, Ordinária ou Extraordinária)

da 2.ª Reunião EXTRAORDINARIA

(Ordinária, Extraordinária ou Solene)

N.º de Ordem	Nomes dos Vereadores	Observações
01	Paulo	José A. Damasceno
02	Francisco de Holanda	Mário Macena
03	Antônio José de Sousa	Adelino da Chaves JOSIAS MUCIANA
04	Francisco de Sá	Leônidas Júnior
05	Lauro de Moura Júnior	Antônio
06	Antônio	Esse sócio.
07	Osvaldo B. de Mello	Ed. de Sá
08	João de Deus	Marcos de Freitas
09	José Antônio de Barros	Antônio Ciriano
10	André Gonçalves de Souza	Isidoro de Genário
11	João de Deus	Maria Brito
12	Antônio	Raimundo
13	Antônio	Gen. do Povo
14	Antônio	José Domingos
15	Antônio	Antônio Henrique
16	Antônio	Antônio V. Grande
17	Antônio	Dalci Brito
18	Antônio	Roberto Brito
19	Antônio	

Sala das Sessões, Juarez Candido Carneiro, 03 de 12 de 2021

O Secretário,

Visto O Presidente da Câmara,



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10024b93-d63e-4fd7-a141-58e703de7456

Notificação do interessado pela defesa



Notificação 001/2021

Notificado: Elias Alves de Lira, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Oswaldo Evaristo da Cruz Gouveia, nº 39, Bairro Matriz, Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.


Notificante: Poder Legislativo Vitoricense, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.491.628/0001-53, representado pelo seu Presidente, André Saulo dos Santos Alves, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na Praça Três de Agosto, nº 72, Bairro Livramento, Vitória de Santo Antão.

Assunto: Notificar V.Sa. do Julgamento do Parecer Prévio do TCE/PE, referente ao Processo nº 15100039-6 da Prestação de Contas do Município da Vitória de Santo Antão, exercício financeiro de 2014, que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2021, as 14h, perante este Poder Legislativo, ficando V. As. Desde já notificado a apresentar defesa escrita, indicando as provas que deseja produzir, assegurado, assim, o direito do contraditório e da ampla defesa. Segue, em anexo, cópia dos pareceres do TCE/PE, assim também, da Comissão de Finanças e Orçamento, estando o processo disponível para cópia.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2021.


André Saulo dos Santos Alves

Presidente

08/11/21




Vitória de Santo Antão, 17 de dezembro de 2021.

Ofício nº 068/2021 - Gabinete da Presidência

Excelentíssimo Senhor

Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Processo nº 15100039-6/Prefeitura da Vitória de Santo Antão / Exercício 2014

Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a V.Exa. a documentação abaixo relacionada:

- a) Ofício nº 057/2021, encaminhando parecer prévio do TCE/PE a CFO;
- b) Parecer opinativo da CFO;
- c) Projeto de Decreto Legislativo 017/2021;
- d) Notificação do interessado pela defesa;
- e) Lista de Presença dos Vereadores;
- f) Ata da sessão do dia 03/12/21;
- g) Decreto Legislativo 017/2021;
- h) Certidão de publicação da deliberação.

Cumprir registrar que, o parecer prévio deste Tribunal de Contas foi aprovado por unanimidade de votos, acompanhando o parecer da CFO/Projeto de Decreto Legislativo.

Desde já nos colocamos à disposição para maiores informações, momento em que apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

André Saulo dos Santos Alves

Presidente



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: bc6c890f-d6d4-4f77-b6fc-b08435167951

Ofício nº 057/2021



Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2021

Ofício nº 057/2021


Ilustríssimo Senhor
José Antônio da Rocha
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho a essa Comissão o **processo nº 15100039-6**, referente a Prestação de Contas do **gestor Elias Alves de Lira, exercício 2014**, para apreciação do parecer prévio do TCE/PE e apresentação da consequente proposição.

Sem mais para o momento, apresento protesto de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


André Saulo dos Santos Alves
Presidente



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80ea0c45-467c-45d3-b3d3-cebd505099b3

Parecer opinativo da CFO



Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer

Encontra-se no âmbito desta Comissão o relatório com parecer prévio, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Processo TCE-PE nº 15100039-6, relativa a Prestação de Contas do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, exercício financeiro de 2014, exercido pelo senhor Elias Alves de Lira, para relatoria do Presidente da Comissão, Vereador José Antônio da Rocha.

O parecer prévio do TCE/PE, veio recomendando ao Poder Legislativo Municipal a **aprovação com ressalvas** das contas do ex-prefeito acima mencionado. Além de, com base no disposto 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o(os) atual(is) gestor(es) da unidade jurisdicionada – Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão -, ou quem vier a sucedê-lo(s), atenda(m) às medidas ou recomendações relacionadas nos itens de 1 a 14 do referido parecer.

Ao final, determinou, ainda, que a coordenadoria de Controle Externo, por meio de seus órgãos fiscalizadores, verificasse, nas auditorias/inspeções que se seguissem, o cumprimento das determinações elencadas, destarte zelando pela efetividade das deliberações do TCE/PE.

Em consulta realizada ao site do Tribunal de Contas <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, observa-se que as contas foram entregues no prazo, relatoria do Conselheiro João Carneiro Campos e existindo vários arquivos disponíveis para análise.

Temas relativos a divergências e inconsistências contábeis identificadas, a não disponibilização em sítio eletrônico de documentos exigidos pela Lei de Acesso à informação e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outros.



sua vez, permitiram esclarecimento e acolhimento, em parte, pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.

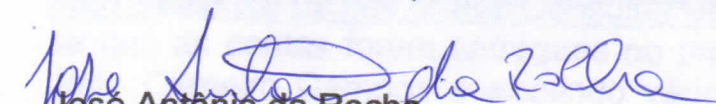
Esta fase ultrapassada, o Conselheiro João Carneiro Campos, emitiu parecer prévio, recomendando a esta Câmara da Vitória de Santo Antão, **aprovação com ressalvas das contas do prefeito, Sr. Elias Alves de Lira, relativas ao exercício financeiro de 2010, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º da Constituição de Pernambuco.**

Assim, considerando o parecer prévio que recomenda a aprovação das contas, com ressalvas, relativas ao exercício financeiro de 2010, do Prefeito Elias Alves de Lira, pugna este Relator, na forma do parecer prévio, concluindo pela apresentação de Decreto Legislativo – **de aprovação com ressalvas** – recomendado pela decisão da Corte de Contas de Pernambuco.

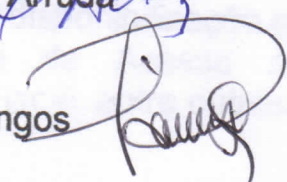
As recomendações constantes no relatório do Conselheiro João Carneiro Campos, foram acolhidas *in totum* pelo ora Relator.

Após leitura do parecer opinativo desta relatoria, os membros desta Comissão se pronunciaram no sentido de acompanhar o Relator, adotando os fundamentos contidos no parecer prévio do Conselheiro João Carneiro Campos, **opinando pela aprovação das contas, com ressalvas, do ex-prefeito Elias Alves de Lira, exercício financeiro 2010 e pela consequente emissão do competente Decreto Legislativo, nos termos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal.**

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2021


José Antonio da Rocha
Presidente


Humberto Alves de Arruda
Membro


José Antônio Domingos
Membro



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTA ANDRADE DE LIMA LEITE
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d27c626c-dc5d-4642-b9d2-720903961aa9

Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2021



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2021

EMENTA: Aprovação, com ressalvas das contas do ex-prefeito, senhor Elias Alves de Lira, referente ao Exercício Financeiro de 2014.

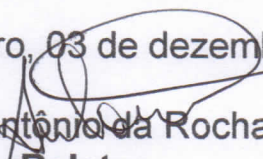
A Comissão de Finanças e Orçamento, com base no artigo 166 do Regimento Interno desta Casa Legislativa apresenta a este Plenário o seguinte Decreto Legislativo:

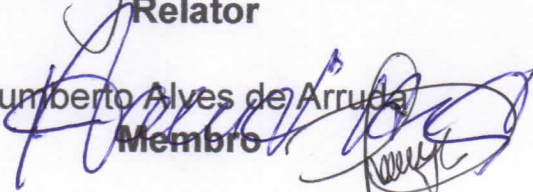
Art. 1º - Ficam **aprovadas, com ressalvas, as contas do ex-Prefeito Elias Alves de Lira, Exercício Financeiro de 2014**, desta feita **acompanhando Parecer Prévio aprovado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco**, em Sessão Ordinária, realizada no dia 14 de junho de 2016 – apreciado Processo TC/PE nº 15100039-6 e todos os Recursos -, e publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 18 de junho de 2016, página 05.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal da Vitória de Santo Antão, André Saulo dos Santos Alves, comunicará a decisão ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 03 de dezembro de 2021.


José Antônio da Rocha
Relator


Humberto Alves de Arruda
Membro


José Antônio Domingos
Membro



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: Ana Letícia de Oliveira Souza
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 7fa16f1c-f05b-4d55-b231-ae177975bfe2

PARECER MPCO nº 201/2022

PROCESSO TC Nº 15100039-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

INTERESSADO: ELIAS ALVES DE LIRA

1. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício nº 068/2021 (doc. 150), a Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão encaminhou a seguinte documentação, relativa ao julgamento das contas do Prefeito Elias Alves de Lira, afeitas ao exercício financeiro de 2014: a) Ofício nº 001/2021, notificando o ex-Prefeito a apresentar defesa (doc. 152); b) Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento pela aprovação, com ressalvas, das contas (doc. 149); c) ata da sessão que aprovou, com ressalvas, as contas, por unanimidade, secundando o Parecer Prévio do TCE (doc. 156); d) Decreto Legislativo nº 017/2021, aprovando, com ressalvas, as contas (doc. 154); e e) a comprovação de publicação da deliberação (doc. 155).

2. ANÁLISE

Do exame da referida documentação, colhe-se que as contas afeitas ao exercício financeiro de 2014, secundando o parecer prévio emitido pelo TCE/PE, foram aprovadas, com ressalvas, tendo sido providenciada a notificação do Interessado, em caráter prévio ao julgamento das contas, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

Portanto, foi encaminhada toda a documentação exigida pela Resolução TC nº 08/2013, cujo exame permite constatar que logrou o Parlamento Municipal emitir deliberação válida, notadamente sob o prisma da fundamentação, porquanto encampou a recomendação do TCE, adotando, ainda que implicitamente, a fundamentação nele constante.

3. CONCLUSÃO

Frente a todo o exposto, **considerando** que as contas do Prefeito interessado afeitas ao exercício financeiro de 2014, na esteira do Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas, foram aprovadas, com ressalvas, pelo Parlamento Municipal, tendo sido implicitamente adotada a fundamentação constante daquele opinativo; e **considerando** a regularidade do procedimento que culminou com o julgamento, porquanto previamente notificado o Interessado, opino que, empós ciência da Presidência do Tribunal, proceda-se ao arquivamento da documentação anexa.

Recife, data da assinatura digital.

Gustavo Massa Ferreira Lima
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas